



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcéz"*

**LEI Nº 3.620, DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.**

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	1962
Data	07/10/97
Horário	16:05
Responsável	Danielle

**Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro a Associação de Pequenos Produtores da Água das Antas e do Pinheiro, para os fins que determina.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Artigo 1º -** *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação dos Pequenos Produtores da Água das Antas e Pinheiro, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de Bens de Capital, conforme classificação abaixo:*

2	EXECUTIVO	
2.9	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03070212.007	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES	
4332	Contribuições para Despesas de Capital.....	3.500,00

**Artigo 2º -** *O auxílio financeiro ora concedido destinar-se-á a aquisição de um trator agrícola pela Associação dos Pequenos Produtores da Água das Antas e Pinheiro.*

**Artigo 3º -** *A Associação dos Pequenos Produtores da Água das Antas e Pinheiro deverá prestar contas dos recursos recebidos, na prazo de 30 (trinta) dias após sua aplicação.*

**Parágrafo Único -** *A prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:*  
*- Documentos Fiscais;*  
*- Relatório de Aplicação de Recursos.*

**Artigo 4º -** *As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos a que se refere o Inciso III, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:*

2	EXECUTIVO	
2.5	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13774551.025	IMP.SIST.DREN/CONT.EROSÃO VALECOR.PORCA	
4110	Obras e Instalações.....	3.500,00

*[Handwritten signatures]*



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"*

**LEI N° 3.620/97.....fls. 02**

**Artigo 5° -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Artigo 6° -** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 1.997.*

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
*Prefeito Municipal*

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

*Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de setembro de 1.997.*

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*